



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PROCESSO Nº 2870/2022

### ERRATA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “OPERAÇÃO DOS ECOPONTOS MUNICIPAIS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS” NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS EM PONTOS DE DESCARTE.**

No certame em epígrafe, nas páginas 4 e 11, itens 06.01 “e” e Anexo II item 3, onde se lê: prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias, leia-se: **“prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias”;**

No item 05.01.18, onde se lê: Os anexos do TCE, em atendimento às Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelos contidos no Anexo XIII deste edital deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, leia-se: **“Os anexos do TCE, em atendimento às Instruções nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelos contidos no Anexo IX deste edital deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato”;**

No item 06.06. e cláusula 14.01 do Anexo I, onde se lê: Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, leia-se: **“O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal.”**

No mais, ficam ratificados os demais itens que não conflitarem com este.

São Carlos, 04 de maio de 2022

**Fernando Campos**  
Membro